



EDITAL Nº 003/2025 – SEPLAG

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA
“NOVOS TEMPOS, NOVAS
OPORTUNIDADES”, NOS TERMOS DAS
LEIS MUNICIPAIS Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO
DE 2017, E Nº 2.592, DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa situada à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, Sobral/CE, CEP: 62011-065, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, § 2º da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017, bem como na Lei Municipal nº 2.592, de 30 de Abril de 2025 e no Decreto Municipal nº:3.703 de 26 de maio de 2025, através da **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)**, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva de profissionais, para atender à demanda do Programa Novos Tempos, Novas Oportunidades.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Justifica o presente Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, o excepcional interesse público do Município de Sobral na promoção da inclusão social e na manutenção de serviços públicos essenciais, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, VI e IX da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como na Lei Municipal nº 2.592/2025.

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a possível contratação de até 250 (duzentas e cinquenta) profissionais que atuarão na função de Auxiliar de Serviços Gerais, podendo ser lotados nas seguintes especialidades: faxina, limpeza, remoção de lixo e resíduos, manutenção elétrica, hidráulica, de carpintaria e alvenaria, manutenção de serviços de jardinagem, capina, roço e paisagismo, serviços de manutenção e reparos em pisos, paredes, telhados, dentre outros previstos em Lei, bem como executarão suas funções exclusivamente na Sede e nos Distritos do Município de Sobral.



1.1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, tem como finalidade precípua a formação de cadastro de reserva para suprir eventuais necessidades futuras e temporárias da Administração Pública Municipal de Sobral, no âmbito do Programa "Novos Tempos, Novas Oportunidades". A aprovação e a consequente classificação final dos candidatos não conferem, em nenhuma hipótese, direito subjetivo à contratação. Constituem, tão somente, uma expectativa de direito à convocação, que se dará estritamente em observância à ordem classificatória, e sempre condicionada ao juízo de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira, dentro do prazo de validade do certame. A Administração Pública reserva-se o direito de não efetivar qualquer contratação caso as condições que justificaram a abertura do processo seletivo deixem de existir ou se alterem, sem que isso gere qualquer ônus ou direito a indenização aos candidatos classificados.

1.2. Serão reservadas 5% das vagas deste Processo Seletivo Simplificado para pessoas com deficiência, conforme quantitativo definido no Anexo V, com observância das disposições previstas no item 7 deste Edital.

1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço pelo tempo determinado de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado por igual período, totalizando até 24 (vinte e quatro) meses, a critério da Administração Pública.

1.4. A Administração convocará os candidatos selecionados mediante seu juízo de conveniência e oportunidade.

1.4.1. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo poderão ser distribuídas, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública, entre as Secretarias e Órgãos do Município, bem como outras pastas que venham a demandar as funções objeto deste edital. O local específico de prestação dos serviços será informado ao candidato no ato da assinatura do contrato.

1.5. A aprovação e a classificação final nesta Seleção não asseguram aos candidatos o direito a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, devendo ser rigorosamente obedecida a ordem de classificação, observando-se o interesse público e os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG).

1.7. A composição da Comissão Organizadora da presente seleção será definida por servidores designados pela Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e em eventuais retificações;

- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
- c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) Estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos);
- e) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) Não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- g) Apresentar comprovante de endereço atualizado ou, na sua ausência, declaração de residência firmada pelo próprio candidato;
- h) Estar apto física e mentalmente para o exercício das funções;
- i) Possuir disponibilidade para trabalhar em qualquer bairro da Sede do Município de Sobral, bem como nos distritos, o que deverá ser comprovado mediante Declaração a ser assinada no ato da contratação;

2.2. As atribuições dos cargos podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei ou determinados pela Administração Municipal para a contratação.

2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1. será feita mediante análise da inscrição do candidato e confirmada no ato da contratação, devendo o candidato apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- d) Comprovante de endereço atualizado (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, este deverá apresentar uma declaração de residência);
- e) Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Certidão Negativa Criminal Federal, a qual deverá ser retirada no site: (<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>) e Certidão Negativa Criminal Estadual (<https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>);
- h) No caso de candidato com deficiência, deverá ser apresentado laudo médico, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, com a descrição da CID correspondente.

2.3.1. Durante a análise da documentação, caso sejam constatados dados incorretos ou existência de eventual declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, o candidato será considerado automaticamente desclassificado, sendo a ele assegurado o direito de recurso à Comissão Organizadora.



3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições no Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas exclusivamente de forma virtual, no período compreendido entre 18/09/2025 e 24/09/2025, através do seguinte endereço eletrônico: <http://selecao.sobral.ce.gov.br>.

3.2. O candidato deverá anexar corretamente todos os documentos exigidos no sistema.

3.2.1. Não será permitida a juntada posterior de documentos.

3.3. O candidato que preencher a inscrição com dados incorretos, incompletos, que comprometa a sua identificação ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, poderá ter sua inscrição cancelada a qualquer tempo, sendo anulados todos os atos dela decorrentes.

3.4. A SEPLAG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

3.6. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado.

4. DO APOIO À REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Aos candidatos que não possuem acesso a ferramentas de tecnologia que os possibilitem realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, serão disponibilizados pontos de apoio presenciais, localizados na sede da prefeitura de Sobral localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro e na sede da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos localizada na Rua D. João do Monte, 535, Centro.

4.2. Mesmo nas inscrições realizadas no ponto de apoio presencial, permanece de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações e documentos apresentados para a realização da inscrição.

4.3. Quando do comparecimento no ponto de apoio presencial o candidato deverá estar munido de toda a documentação exigida para a realização da inscrição, conforme item 2.3 deste Edital.

4.3.1. A ausência de qualquer documento exigido no Edital para a efetivação da inscrição importará em sua não realização pelo servidor/colaborador que estiver atendendo o candidato.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

5.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva para eventuais contratações de pessoal por tempo determinado será composto por duas etapas: avaliação documental e entrevista.



5.2. A avaliação compreenderá a análise, avaliação e pontuação de documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do Anexo II deste Edital.

5.3. A comprovação documental das informações apresentadas pelos candidatos será feita mediante análise das inscrições e confirmada no ato da contratação.

5.4. DA ETAPA DE ENTREVISTA

5.4.1. A etapa de entrevista, de caráter classificatório, será realizada com os candidatos aprovados na avaliação documental, conforme lista de convocação a ser divulgada no endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br> e <http://selecao.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma estabelecido no Anexo I.

5.4.2. As entrevistas terão como objetivo aferir a capacidade técnica, as habilidades comportamentais e a experiência profissional do candidato para o exercício das funções do cargo pleiteado, bem como seu alinhamento com os objetivos do Programa "Novos Tempos, Novas Oportunidades".

5.4.3. As perguntas serão pautadas em situações hipotéticas ou reais relacionadas às atribuições do cargo, buscando avaliar o conhecimento prático, a capacidade de resolução de problemas, a proatividade e a adequação do perfil do candidato às demandas da função.

5.4.4. A entrevista será conduzida por banca examinadora designada pela Comissão Organizadora, formada por profissionais com conhecimento e/ou experiência relevantes para a avaliação dos candidatos.

5.4.5. A pontuação da entrevista, de 0 (zero) a 06 (seis) pontos, será atribuída com base nos seguintes critérios de avaliação:

a) Conhecimentos e Capacidades: Demonstração de conhecimentos gerais e/ou específicos, bem como habilidades compatíveis com o desempenho das atribuições do cargo.

b) Experiência Relevante: Capacidade de relacionar vivências profissionais ou pessoais com as demandas da função e de aplicar conhecimentos práticos.

c) Comunicação e Clareza: Habilidade de expressar ideias de forma clara, objetiva e coerente.

d) Proatividade e Iniciativa: Demonstração de engajamento, disposição para buscar soluções e melhorias, bem como habilidades comportamentais (responsabilidade, organização, trabalho em equipe).

e) Alinhamento com o Programa: Compreensão dos objetivos do Programa "Novos Tempos, Novas Oportunidades" e interesse em contribuir para sua execução.

5.4.6. O não comparecimento do candidato à entrevista na data, horário e local estabelecidos implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5.4.7. Da Convocação e Publicações para a Etapa de Entrevista:



**PREFEITURA DE
SOBRAL**
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

5.4.7.1. A convocação para a etapa de entrevista será composta exclusivamente pelos candidatos aprovados na avaliação documental, conforme resultado preliminar publicado e prazo recursal finalizado.

5.4.7.2. A convocação será organizada apresentando os candidatos em ordem alfabética. Para cada candidato, serão claramente indicados o nome completo, número de inscrição, a data, o horário e o local exato da sua entrevista.

5.4.7.3. A convocação para a etapa de entrevista será publicada no endereço eletrônico oficial <http://selecao.sobral.ce.gov.br> e no Diário Oficial do Município (DOM).

5.4.8. Da Obrigatoriedade de Comparecimento na Etapa de Entrevista:

5.4.8.1. O comparecimento do candidato convocado à etapa de entrevista é de caráter obrigatório, devendo o mesmo apresentar-se no local, data e horário previamente estabelecidos na convocação.

5.4.8.2. O não comparecimento do candidato à entrevista, por qualquer motivo, no dia e horário marcados e divulgados nos canais oficiais, implicará automaticamente na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, sem direito a nova oportunidade, conforme previsto no item 5.4.6 do presente Edital.

5.4.8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento rigoroso das publicações referentes à convocação para a entrevista, bem como a observância do local, data e horário definidos.

5.4.9. Dos Locais de Realização das Entrevistas:

5.4.9.1. As entrevistas serão realizadas em locais específicos, distribuídos estrategicamente para melhor acomodar os candidatos e a logística do processo. Os endereços completos e as divisões por cargo/horário serão detalhados na lista de convocação específica para a etapa de entrevista.

5.4.9.2. Os candidatos deverão se dirigir exclusivamente ao local, data e horário que serão indicados no resultado final da primeira fase, evitando deslocamentos desnecessários e garantindo a organização do processo.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DESEMPATE:

6.1. A pontuação para fins de classificação se dará conforme os critérios especificados no Anexo II deste Edital.

6.2. Havendo empate na contabilização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- A maior pontuação obtida em qualquer dos critérios de avaliação estabelecidos na primeira fase, observada a seguinte ordem de prioridade: escolaridade, inscrição no CadÚnico, experiência profissional e títulos/cursos na área correlata.;
- Maior idade, considerando dia, mês e ano;

- Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

7.1. Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função.

7.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, e no Art. 1º, §1º, da Lei nº 12.764/2012.

7.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar essa condição e apresentar laudo médico com a descrição da CID, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

7.3.1. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário Eletrônico de Inscrição.

7.3.2. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

7.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

7.5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

7.6. Os casos omissos neste Edital obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 9.508/2018.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

8.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo exclusivo a formação de um cadastro de reserva de profissionais, a partir da classificação dos candidatos que obtiverem pontuação nas fases de avaliação documental e entrevista.

8.2. A lista de classificação final, resultante da pontuação obtida pelos candidatos, constituirá a ordem de chamada para as futuras convocações, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública. Todos os candidatos classificados integrarão o cadastro de reserva.

8.3. As quantidades de vagas indicadas no Anexo V representam a estimativa inicial de demanda para contratação a ser preenchida a partir do cadastro de reserva, não configurando, em nenhuma hipótese, garantia de contratação para os candidatos classificados.





8.4. A convocação dos candidatos classificados no cadastro de reserva ocorrerá mediante o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, e estará condicionada ao surgimento de novas vagas ou à necessidade de substituição, dentro do prazo de validade da Seleção.

8.5. A divulgação do resultado do certame, com a lista de classificação para o cadastro de reserva, ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, constante do Anexo I deste Edital.

9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:

9.1. Será automaticamente excluído da Seleção Pública o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar e/ou desacatar membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou qualquer funcionário/servidor público municipal;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- e) Possuir deficiência ou doença que seja incompatível com as atividades a serem desempenhadas, de forma que impossibilite a execução dos serviços.
- f) Inserir informações que estejam em desacordo ou conflitantes com a documentação apresentada no ato da inscrição, independentemente da etapa em que tal divergência seja identificada.
- g) Que obtiver pontuação igual a zero no somatório das duas etapas: análise documental e entrevista.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.2. O recurso deverá ser interposto, em forma de requerimento virtual à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado e encaminhado para o e-mail: seletivo.novostempos@sobral.ce.gov.br, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, constante no Anexo I deste Edital.

10.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o modelo apresentado no Anexo III deste Edital.

10.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício.

10.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto no Anexo I e elaborados conforme o modelo constante no Anexo III deste Edital.

10.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado no item 10.2.

10.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.8. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

10.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo Simplificado.

10.10. Após a análise dos recursos, serão publicados a decisão final das interposições e o resultado final da Seleção.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

11.1. Todos os resultados da Seleção serão divulgados no endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>, bem como no site <http://selecao.sobral.ce.gov.br> seguindo o cronograma de eventos do Processo Seletivo Simplificado.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento dos comunicados e das convocações efetuadas através do Diário Oficial do Município.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere este Edital não asseguram o direito à contratação, mas tão somente a expectativa de contratação, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de Processo Seletivo Simplificado para atender excepcional interesse público e formar cadastro de reserva.

12.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

12.3. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Pública.

12.4. Toda e qualquer norma complementar ao presente Edital, bem como aditivos, retificações, comunicados e avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a Seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações pelos canais de comunicação oficiais do Município de Sobral.

12.5. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o contratado e o Município de Sobral.

12.6. As convocações dos candidatos aprovados serão feitas exclusivamente através do seguinte endereço eletrônico: <http://diario.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

12.7. O não comparecimento do candidato convocado implicará em sua imediata eliminação.

12.8. O candidato deverá manter junto ao Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP) da SEPLAG, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço residencial, e-mail e telefone

atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível comunicação por falta da citada atualização.

12.9. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017.

12.10. Ao contratado é proibido desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada neste Município; participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo ou de qualquer órgão de deliberação coletiva.

12.11. A carga horária dos contratos poderá ser dividida em regime de escala ou de plantão, de acordo com a necessidade da administração, nos termos do Art. 3º, §3º, da Lei Municipal nº 2.592/2025.

12.12. A Secretaria do Planejamento e Gestão poderá ofertar cursos de capacitação/treinamento aos candidatos contratados durante o período contratual.

12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

12.14. As despesas decorrentes das contratações efetuadas com base neste Processo Seletivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias e Órgãos do Município que receberem os profissionais selecionados, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

12.15. Os seguintes anexos são partes integrantes deste edital:

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

ANEXO II - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS;

ANEXO III - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

ANEXO V - QUADRO DE VAGAS, PRAZO DA CONTRATAÇÃO, FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE.

Sobral/CE, 17 de setembro de 2025.



GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I

EDITAL Nº 003/2025 – SEPLAG

CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Atividades	Data	Locais
Inscrições <i>online</i> e presenciais	18/09/2025 a 24/09/2025	http://selecao.sobral.ce.gov.br/
Avaliação documental	25/09/2025 a 28/09/2025	-
Divulgação do Resultado Preliminar	29/09/2025	http://diario.sobral.ce.gov.br e http://selecao.sobral.ce.gov.br/
Prazo Recursal	30/09/2025	Email: seletivo.novostempos@sobral.ce.gov.br
Divulgação do resultado dos recursos e dos locais das entrevistas	02/10/2025	http://diario.sobral.ce.gov.br e http://selecao.sobral.ce.gov.br/
Entrevista	03/10/2025, 06/10/2025 e 07/10/2025	Divulgação dos locais via site http://diario.sobral.ce.gov.br e http://selecao.sobral.ce.gov.br/
Divulgação do Resultado Preliminar	09/10/2025	http://diario.sobral.ce.gov.br e http://selecao.sobral.ce.gov.br/
Prazo Recursal	10/10/2025	Email: seletivo.novostempos@sobral.ce.gov.br



PREFEITURA DE
SOBRAL
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	13/10/2025	http://diario.sobral.ce.gov.br e http://selecao.sobral.ce.gov.br/
--	------------	---

Obs: As convocações serão realizadas por meio do Diário Oficial do Município, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

ANEXO II

EDITAL Nº 003/2025 – SEPLAG

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

PONTUAÇÃO DA FASE DOCUMENTAL		
CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
ESCOLARIDADE	DIPLOMA OU CERTIFICADO	0,5 PONTO – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
		1 PONTO ESCOLARIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
EXPERIÊNCIA	DOCUMENTO(S) COMPROBATÓRIO(S) DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	1 PONTO
CURSO NA AREA	DIPLOMA OU CERTIFICADO	1 PONTO
CADASTRO ÚNICO	DECLARAÇÃO DA PREFEITURA (CRAS) OU CADASTRO ÚNICO	1 PONTO





TOTAL	4 PONTOS
--------------	-----------------

PONTUAÇÃO DA FASE DE ENTREVISTAS		
CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
ENTREVISTA	AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA	0 A 6 PONTOS
TOTAL		6 PONTOS



ANEXO III

EDITAL N° 003/2025 – SEPLAG

MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso em face do Resultado Preliminar do Processo Seletivo

Regulado pelo Edital n° 003/2025 - SEPLAG

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Nome do Candidato:

N° da Inscrição: _____

Telefone: _____

Justificativa do Recurso:

Sobral/CE, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



ANEXO IV

EDITAL N° 003/2025 – SEPLAG

MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) no endereço abaixo:

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

CEP: _____

Declaro, sob as penas da lei, que resido no endereço acima informado, para fins de comprovação de residência junto ao Processo Seletivo promovido pela Administração Pública Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data: _____

Assinatura do(a) Declarante: _____

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.



ANEXO V

EDITAL Nº 003/2025 – SEPLAG

**QUADRO DE VAGAS, PRAZO DA CONTRATAÇÃO, FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA
E REMUNERAÇÃO BASE**

Vagas - Ampla Concorrência	*Vagas - PcD (5%)	Prazo da Contratação	Função/ Áreas De Atuação	**Carga Horária Mensal	Remuneração
237	13	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE GERAIS	40h semanal	R\$ 1.518,00

* As vagas reservadas para pessoas com deficiência que não forem preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência.

** A carga horária dos contratos poderá ser dividida em regime de escala ou de plantão, de acordo com a necessidade da Administração, nos termos do Art. 3º, §3º, da Lei Municipal nº 2.592/2025.